LEI Nº 1.645/2015

"Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o vencimento base dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Bom Conselho/PE fica reajustado em 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 26 de março de 2015.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de março de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230123170839.pdf
assinado por: idUser 195